



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 02 / 2022

Altera o artigo 13, da Lei Orgânica Municipal, acrescentando a possibilidade de licença maternidade e paternidade aos Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legalmente disciplinadas, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º Acrescenta o inciso IV e os parágrafos 4º e 5º ao artigo 13, da Lei Orgânica Municipal, os quais terão a seguinte redação:

“Art. 13. ...

...

IV – Por motivo de maternidade ou paternidade, em razão de nascimento de filho ou de adoção.

...

§ 4º A licença maternidade será de até 120 (cento e vinte) dias e terá seu início da data do nascimento ou da adoção.

§ 5. A licença paternidade será de até 20 (vinte) dias e terá início a partir do nascimento ou da adoção.”

Art. 2.º As despesas com a presente Emenda correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

Art. 3.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2022

LEANDRO PORTELA
VEREADOR

RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
VEREADOR

JOÃO ROSA FILHO
VEREADOR

www.camaraearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaraearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99800-4747 / (15) 99706-3989

CÂMARA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA 09/06/22 08:18 000798



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Exposição de Motivos

A Constituição Federal instituiu no seu art. 7º, XVIII e XIX, da CF/88, as licenças maternidade e paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário.

Em nossos dias é extremamente importante estender esse direito aos vereadores de nosso município.

A legislatura deve ser exercida de forma a manter todos os direitos e garantias àqueles que desempenham o múnus público de representar o cidadão.

Nada mais justo que garantir aos nossos parlamentares o direito de cumprir com seu mandato tendo o direito à proteção e à segurança da licença maternidade e paternidade.

Assim, rogamos pelo apoio de tão importante propositura e aprovação pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2022


LEANDRO PORTELA
VEREADOR


RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA
VEREADOR


JOÃO ROSA FILHO
VEREADOR

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA